



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 3.595/2020

PUBLICADO

Jornal DOE

Edição 681 PG: 1

Data 20 / 01 / 21 a / /


Rúbrica

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO **ARTIGO Nº 4º**, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.574/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 225.845,86** (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1021.04.122.2102.2.101	3.1.90.13.02.00	Próprio	37	35.763,32
1021.04.122.2102.2.101	3.3.90.46.00.00	Próprio	48	54.103,25
1021.28.845.2121.0.100	3.3.90.47.00.00	Próprio	56	18.513,54
1021.28.845.2121.0.100	3.3.90.47.02.00	Royalties	57	8.708,29
1025.04.123.2500.2.009	3.3.90.39.99.00	Próprio	65	493,47
1030.12.122.3000.2.011	3.3.90.46.00.00	Próprio	93	83.861,25
1030.12.361.3001.2.012	3.1.91.13.01.00	Próprio	120	15.053,90
1030.12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.00	Próprio	134	9.348,84
TOTAL SUPLEMENTADO				225.845,86

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

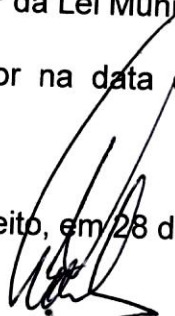
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1030.12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.08	SAE	149	225.845,86
TOTAL ANULADO				225.845,86

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal n.º acima referida.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2020.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO